# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 997, de 21 de setembro de 2018

www.euclidesdacunha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Outros Atos*** ..... 2
***Comunicados*** ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Euclides da Cunha Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Euclides da Cunha Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.437/0001-61
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02
Telefone: (18) 3283-1121
Site: www.euclidesdacunha.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

**Câmara Municipal de Euclides da Cunha Paulista**
CNPJ 67.662.528/0001-05
Rua Antonio Silva, 1870
Telefone: (18) 3283-1297
Site: camaraeuclidesdacunhapta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Euclides da Cunha Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.euclidesdacunha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/euclidesdacunha

## PODER EXECUTIVO

### Outros Atos

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DOMINGOS MENTE LOPES**, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços para o desenvolvimento de oficina de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Idoso/PSB, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

**Considerando**, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

**Considerando** ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa SEBASTIANA ABGAIL DE OLIVEIRA 04773975814, inscrita no CNPJ sob nº 47.872.810/0001-00, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa SEBASTIANA ABGAIL DE OLIVEIRA 04773975814, inscrita no CNPJ sob nº 47.872.810/0001-00, no valor de R$ 7.695,40 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SEBASTIANA ABGAIL DE OLIVEIRA 04773975814, inscrita no CNPJ sob nº 47.872.810/0001-00, para prestação de serviços para o desenvolvimento de oficina de artesanato para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo – Idoso/PSB, pelo valor global de R$ 7.695,40 (sete mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DETERMINO** ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS,

inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, no valor de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais),é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para fornecimento e instalação de divisórias, pelo valor global de R$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção em portas de vidro, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, no valor de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais),é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LEONARDO GONCALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para prestação de serviço de manutenção em portas de vidro, pelo valor global de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado e acessórios, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi

demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa LEONARDO GONÇALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa LEONARDO GONÇALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, no valor de R$ 1.721,30 (mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa LEONARDO GONÇALVES DANTAS, inscrita no CNPJ sob nº 26.405.923/0001-17, para fornecimento e instalação de uma porta de vidro temperado e acessórios, pelo valor global de R$ 1.721,30 (mil setecentos e vinte e um reais e trinta centavos), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

_____

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de toner para impressora, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, no valor de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, para fornecimento de toner para impressora, pelo valor global de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

_____

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DOMINGOS MENTE LOPES, na qualidade de Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, em atendimento ao disposto no inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, e

**Considerando**, que em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi

demonstrada a necessidade de contratação de empresa para fornecimento de toner para impressora, conforme Documento de Formalização de Demanda enviado, que foi instruído com o Termo de Referência;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso II, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a despesa foi estimativa e devidamente calculada na forma estabelecida no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Mapa de Formação de Preços;

Considerando, que o Parecer Jurídico de que trata o inciso III, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi dispensado com fundamento no artigo 23, do Decreto Municipal nº 1986/2023;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Considerando ainda, que em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa escolhida preencheu os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para execução do objeto;

Considerando, que em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi justificada a razão da escolha da empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, para execução do objeto;

**Considerando** finalmente, que em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi devidamente justificado que o preço ofertado pela empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, no valor de R$ 3.817,00 (três mil, oitocentos e dezessete reais), é compatível com os preços praticados no mercado.

**AUTORIZO**, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa DATAVIP SOLUÇOES EM IMPRESSÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.446.504/0001-53, para fornecimento de toner para impressora, pelo valor global de R$ 3.817,00 (três mil, oitocentos e dezessete reais), com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Outrossim, em atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 72 e artigo 94 c/c o inciso III, parágrafo único, do artigo 176, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, DETERMINO ao Setor de Compras/Licitações, que publique o presente ato ou o extrato decorrente do contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município, bem como disponibilize a versão física dos documentos em sua repartição, como condição de eficácia da contratação.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 06 de fevereiro de 2025.

**DOMINGOS MENTE LOPES**
Prefeito Municipal

.....

**Conselho Municipal de Assistência Social**
**Município DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**
TEL: (18)3283-1351 e-mail: assistenciasocial@euclidesdacunha.sp.gov.br


**RESOLUÇÃO N.001, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCICIO 2024 SOBRE: FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/ SISTEMA PMASweb.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Euclides da Cunha Paulista, no uso das atribuições definidas na Lei Municipal nº 110/95, de 01 de dezembro de 1995 e considerando:

- ✓ A utilização do cofinanciamento oriundos do FEAS para os serviços sócioassistenciais de Proteção Social Básica, Especial de Média Complexidade, Benefícios Eventuais, Aprimoramento do Cadastro Único, via Fundo Municipal de Assistência Social.
- ✓ Avalia os documentos de prestação de contas enviados ao Conselho Municipal de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para apreciação e aprovação;
- ✓ Ainda sobre a destinação e aplicação acerca de recursos oriundo do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS, do exercício 2024, para os serviços socioassistenciais há a necessidade de serem reprogramados para execução no exercício 2025, sendo para Proteção Social Básica no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo/Criança e Adolescente, o valor de R$ 9.946,50 (nove mil novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos), e para Proteção Social Especial de Media Complexidade ofertados através do PAEFI o valor de R$ 3.103,25 (três mil cento e três reais e vinte centavos); execução para o exercício de 2025.
- ✓ A avaliação da documentação, Prestação de Contas do Exercício 2024, e solicitação de abertura do Sistema PMASweb para inserção de dados sobre a execução

**Conselho Municipal de Assistência Social**
**Município DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**
TEL: (18)3283-1351 e-mail: assistenciasocial@euclidesdacunha.sp.gov.br


financeira dos recursos estaduais recebidos no ano de 2024.

RESOLVE: Aprovar a Prestação de Contas Exercício 2024 no Sistema PMASweb confirmando a execução dos serviços socioassistenciais e respectivo valor a ser reprogramado para o exercício de 2025.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Euclides da Cunha Paulista, 04 de fevereiro de 2025.

**Fernando Augusto de Mendonça Lopes**
**Presidente Do CMAS**